LEI Nº 5.142, DE 2 DE MAIO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Mério Alves de Sousa.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Mério Alves de Sousa"**, o logradouro público (Rua 03) desta cidade de Itaúna – MG, localizado no Bairro Jadir Marinho III, que tem seu início na Rua 11, confronta pelo lado direito com a Quadra de nº 51, confronta pelo lado esquerdo com a Quadra nº 50, até a intercessão com a Rua 01, Bairro Jadir Marinho.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de maio de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMS)